

DECRETO Nº 12.008, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 2º, o *caput* dos artigos 3º, 5º e 9º, o parágrafo único do artigo 5º, e o §1º do artigo 8º, todos do Decreto nº 11.527, de 19 de janeiro de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. Os repasses de recursos definidos neste Decreto estão condicionados às disponibilidades financeiro-orçamentárias da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

[...]

Art. 3º Para ser beneficiada, a equipe profissional deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte, requerimento contendo os seguintes documentos:

[...]

Art. 5º Depois de protocolado o requerimento instruído com os documentos, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte realizará os trâmites internos que segue:

[...]

Parágrafo único. Será instituído Comitê de Patrocínio com a designação de dois representantes da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte e um representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

[...]

Art. 8º ...

§ 1º Os repasses de recursos de que trata o *caput* deste artigo será originário do orçamento da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte, suplementado, se for necessário.

[...]

Art. 9º Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente durante e ao término de sua execução pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte, devendo

ser verificado o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas do plano de divulgação:
[...]"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de abril de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração